

Luisa Xavier de Oliveira ¹
Wirla Risany Lima Carvalho ²
Francisco Renato Lima ³
Ana Gabriele de Moura Rodrigues ⁴

FEDERALISM, DECENTRALIZATION, AND INTERGOVERNMENTAL COLLABORATION: the case of Ceará's “Escola Nota Dez” award

Resumo

O presente artigo tem como objetivo analisar a política de responsabilização escolar do estado do Ceará, materializada no Prêmio “Escola Nota Dez”, como expressão concreta do regime de colaboração entre o governo estadual e seus municípios. Parte-se do pressuposto de que a trajetória de cooperação federativa no Ceará, iniciada nas décadas de 1990 e 2000, foi fundamental para a concepção e a implementação de políticas educacionais unificadas. O referencial teórico contempla autores como Abrucio (2010, 2012), Brooke (2006, 2013), Oliveira e Sousa (2010), Vieira (2010), Vieira e Vidal (2013), entre outros. A pesquisa caracteriza-se pela abordagem qualitativa e, quanto aos objetivos, é exploratória, descritiva e explicativa. Utilizou-se da análise documental e bibliográfica, ao examinar a legislação nacional e estadual, relatórios oficiais da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc-CE) e a literatura especializada sobre federalismo, descentralização e regime de colaboração. Os resultados indicam que o Prêmio “Escola Nota Dez”, regulamentado atualmente pela Lei Estadual nº 15.923/2015, é um mecanismo de indução de qualidade que, ao mesmo tempo que estabelece regras competitivas de soma zero, também institucionaliza a cooperação técnico-pedagógica, por meio do apadrinhamento de escolas com baixo desempenho. Dessa forma, a singularidade da experiência cearense reside na capacidade do estado de coordenar uma política estadual implementada de forma universal pelos 184 municípios, consolidando um pacto colaborativo que busca reduzir desigualdades e melhorar os indicadores de alfabetização.

Palavras-chave: Federalismo. Descentralização. Regime de colaboração. Prêmio “Escola Nota Dez”. Política pública educacional cearense.

Abstract:

This article aims to analyze the school accountability policy of the state of Ceará, materialized in the “Escola Nota Dez” Award, as a concrete expression of the collaborative framework between the state government

1 Doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), na área de Políticas Educacionais e Instituições Escolares. Professora Associada do Departamento de Fundamentos da Educação (DEFE/CCE) e do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGED), da Universidade Federal do Piauí (UFPI). E-mail: luisaxavier77@ufpi.edu.br. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0782-4793>.

2 Doutora em Educação Brasileira pela Universidade Federal do Ceará (UFC), na área de Avaliação Educacional. Professora Adjunta do Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino (DMTE/CCE) da Universidade Federal do Piauí (UFPI). Pesquisadora e Secretária da Associação Francófona de Pesquisa Científica em Educação Seção Brasileira (Afrise Seção Brasil). E-mail: wirlar@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7057-3822>.

3 Doutorando em Linguística pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), na área de Funcionamento do Discurso e do Texto. Licenciado em Pedagogia (UNIFSA) e Letras - Português e Inglês (IESM). Professor Assistente (substituto) na Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), atuando no Departamentos de Pedagogia (DEPED) e de Letras (DLT), campus Timon (MA). E-mail: fcorenatolima@hotmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-1372-5444>.

4 Mestre em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED/UFPI), na área de Políticas Educacionais. Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal do Piauí (UFPI). E-mail: anagabrielemr@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0009-0002-6293-3044>.

and its municipalities. It is based on the assumption that the trajectory of federative cooperation in Ceará, initiated in the 1990s and 2000s, was fundamental to the conception and implementation of unified educational policies. The theoretical framework includes authors such as Abrucio (2010, 2012), Brooke (2006, 2013), Oliveira and Sousa (2010), Vieira (2010), and Vieira and Vidal (2013), among others. The research is characterized by a qualitative approach; in terms of its objectives, it is exploratory, descriptive, and explanatory. Documentary and bibliographic analysis were employed, examining national and state legislation, official reports from the Secretariat of Education of the State of Ceará (Seduc-CE), and specialized literature on federalism, decentralization, and collaborative governance. The results indicate that the "Escola Nota Dez" Award, currently regulated by State Law No. 15.923/2015, is a mechanism for inducing quality that, while establishing zero-sum competitive rules, also institutionalizes technical-pedagogical cooperation through the pairing of low-performing schools with higher-performing ones. In this way, the uniqueness of the Ceará experience lies in the state's capacity to coordinate a statewide policy implemented universally across its 184 municipalities, consolidating a collaborative pact aimed at reducing inequalities and improving literacy indicators.

Keywords: *Federalism. Decentralization. Collaborative framework. "Escola Nota Dez" Award. Educational public policy of Ceará.*

1 INTRODUÇÃO

O fortalecimento das relações entre estado e municípios no Ceará configura-se como um dos grandes avanços do federalismo educacional brasileiro, muitas vezes, antecedendo dispositivos legais nacionais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB 9.394/96 (Brasil, 1996) e de financiamento na área educacional, como o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Parafraseando Vieira (2010, p. 281) e Vieira e Vidal (2013, p. 1080), ao citarem Guimarães Rosa, "sapo não pula por boniteza, mas, porém, por precisão"⁵, essa característica cooperativa foi motivada pela necessidade crescente de demanda social por escolarização e pela histórica assimetria de capacidades entre os entes federativos. É nesse contexto específico de colaboração que se implementa o sistema de avaliação e a política de responsabilização escolar no Estado, notadamente o Prêmio "Escola Nota Dez".

A Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), ao incluir os municípios como entes federativos autônomos, estabeleceu um modelo de federalismo cooperativo, prevendo no art. 211, a organização

dos sistemas de ensino em regime de colaboração. No entanto, a transposição desse princípio para a prática sempre foi um desafio, dada a sobreposição de competências e as profundas desigualdades regionais (Oliveira; Sousa, 2010). Nesse cenário, o estado do Ceará emerge como uma experiência sui generis, construindo uma trajetória contínua de cooperação que culminou em políticas de estado, como o Programa Alfabetização na Idade Certa (Paic) e o Prêmio "Escola Nota Dez".

Com efeito, a partir da supracitada problemática, o problema de pesquisa apensado para esse texto compreende: de que forma a política de responsabilização escolar do Ceará, expressa no Prêmio "Escola Nota Dez", reflete e consolida o regime de colaboração entre o estado e seus municípios? Para respondê-lo, estabelece-se como objetivo geral analisar o desenho institucional do Prêmio "Escola Nota Dez", enquanto expressão concreta do regime de colaboração no federalismo educacional cearense. Especificamente, intenciona-se: (i) descrever a trajetória do regime de colaboração no Ceará, com ênfase na municipalização do ensino e na criação do Paic; (ii) caracterizar a política de responsabilização escolar do estado, detalhando os critérios do Prêmio "Escola Nota Dez" e sua atualização legislativa; e (iii) discutir as implicações do desenho do prêmio, que articula mecanismos de competição (jogo de soma zero) e cooperação (apadrinhamento).

⁵ Conto cujo trecho foi citado: A hora e a vez de Augusto Matraga, na obra 'Sagarana', de 1946. Referência do texto literária: GUIMARÃES ROSA, J. Sagarana. Ficção completa. v. 1. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1994.

Para tanto, faz-se necessária uma compreensão sobre federalismo, descentralização e o regime de colaboração na educação, objeto da seção a seguir.

2 FEDERALISMO, DESCENTRALIZAÇÃO E O REGIME DE COLABORAÇÃO NA EDUCAÇÃO

O federalismo brasileiro, pós-Constituição de 1988, caracteriza-se por uma distribuição de competências que busca equilibrar autonomia e cooperação entre União, estados e municípios. Na educação, esse princípio ganha contornos específicos com a LDB 9.394/96, que atribui aos municípios a responsabilidade prioritária pela Educação Infantil e o Ensino Fundamental, e aos Estados, pelo Ensino Fundamental e Médio. Essa divisão, no entanto, criou uma zona de sobreposição no Ensino Fundamental, tornando o regime de colaboração não apenas um princípio, mas uma necessidade operacional para evitar duplicidades e garantir um padrão mínimo de qualidade (Abrucio, 2010). Atualmente, o Ensino Fundamental está dividido em Anos Iniciais, que abrange do 1º ao 5º ano, com responsabilidade atribuída aos municípios; e Anos Finais, do 6º ao 9º ano, responsabilidade dos estados.

A descentralização, pilar do federalismo, não deve ser confundida com mera transferência de encargos sem o devido aporte de recursos e capacidade técnica. Como alertam Souza e Faria (2004, p. 931), a decisão sobre qual nível governamental está mais apto a assumir determinadas atribuições "deveria levar em consideração, portanto, diferentes variáveis (administrativas, culturais, demográficas etc.) que os habilitariam ou não a assumir determinados serviços públicos". No entanto, historicamente, muitos municípios, especialmente os de pequeno porte e com baixa capacidade fiscal, assumiram a oferta educacional de forma precária. É nesse vácuo que a ação coordenadora do Estado se torna crucial. As relações construídas ao longo do processo histórico e político entre os entes federados no Brasil, em grande parte, se baseavam em uma relação vertical e hierárquica. É a partir da Constituição Federal de 1988 que essa possibilidade entre os entes federados se apresenta ao "estabelecer uma norma comum acerca das relações federativas no que tange à atuação intergovernamental na execução

das competências comuns, de forma a estabelecer o chamado 'regime de colaboração/cooperação'" (Cassini, 2010, p. 02 apud Fernandes, 2013, p. 163).

O regime de colaboração, portanto, não é um dado, mas uma construção política que visa superar a lógica hierárquica e vertical, estabelecendo relações horizontais e de cooperação. Fernandes (2013) destaca que a nomenclatura "regime de colaboração" é praticamente exclusiva do campo educacional, buscando articular os sistemas de ensino em prol de objetivos comuns. Experiências exitosas, como as dos estados do Acre, Mato Grosso, Rio Grande do Sul e, de forma mais contínua e robusta, a do Ceará, demonstram que é possível avançar para um novo ordenamento, capaz de mitigar desigualdades históricas (Abrucio; Segatto; Silva, 2012; Oliveira; Santana, 2010).

Dos estados mencionados na pesquisa realizada por Abrucio, Segatto e Silva (2012) e Abrucio, Segatto e Pereira (2017), sobre as experiências de regime de colaboração, o Ceará é o pioneiro na construção desse modelo, fazendo com que venha se constituindo de forma contínua com diretrizes e políticas sólidas que se fazem presentes nos moldes atuais. A trajetória de cooperação entre os municípios e o estado do Ceará ocorre desde 1970, tendo, nas últimas décadas, a presença da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) no processo de formulação e de implantação de políticas de colaboração, o que demonstra, segundo Abrucio (2012), ser relevante a articulação com entidades municipais e outras organizações sociais ou internacionais.

3 METODOLOGIA

A pesquisa teve como foco o estado do Ceará e a sua política educacional materializada no Prêmio "Escola Nota Dez", abrangendo a relação entre o governo estadual (Seduc-CE) e os 184 municípios cearenses. Trata-se de um estudo com abordagem qualitativa. Quanto aos objetivos, caracteriza-se como exploratório, descritivo e explicativo. Utilizou-se da análise documental e bibliográfica, ao examinar

a legislação nacional e estadual, relatórios oficiais da Seduc-CE e a literatura especializada na área.

Foram coletados e analisados documentos oficiais, incluindo: a Constituição Federal de 1988, a LDB 9.394/96, a Legislação estadual do Ceará, como a Lei nº 14.371/2009, a Lei nº 15.052/2011, o Decreto nº 30.797/2011, a Lei 15.923/2015, a Lei 19.176/2025; e a legislação correlata do ICMS6, a partir da Lei nº 14.023/2007, os relatórios da Seduc-CE, sobre o Paic e o Prêmio "Escola Nota Dez", além de artigos científicos e teses que abordam a temática (Vieira, 2010; Abrucio, 2010; Brooke; Cunha, 2011; dentre outros).

A técnica empregada para a análise documental foi a análise de conteúdo temática, de Bardin (2011), o que permitiu extrair informações significativas de documentos oficiais, categorizar e interpretar tais informações, identificando as principais características do regime de colaboração cearense e do desenho da política de premiação.

Os procedimentos adotados constituíram então, três etapas: (i) revisão bibliográfica sobre federalismo, descentralização e regime de colaboração; (ii) levantamento e análise da legislação federal e estadual pertinente; (iii) sistematização e análise dos dados, confrontando a teoria com o desenho institucional da política cearense para compreender suas singularidades.

Diante do todo exposto, a seção seguinte aborda a discussão e análise dos resultados do estudo.

4 DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Esta seção, com o recorte da pesquisa efetuado para este artigo, contempla a construção do regime de colaboração no Ceará, o qual se caracteriza por uma trajetória de cooperação. Assim como aborda o Prêmio "Escola Nota Dez", enfatizando seu desenho, mecanismos e atualização legislativa. Por fim, reflete sobre a competição e cooperação com destaque à dialética do "apadrinhamento".

4.1 A construção do regime de colaboração no Ceará: uma trajetória de cooperação

A colaboração entre estado e municípios no Ceará não é um fenômeno recente. Veras (1990) já apontava que em 1962 os municípios respondiam por 52,1% das matrículas do ensino primário, contra 33,3% do estado, evidenciando uma inversão de responsabilidades que se acentuaria nas décadas seguintes. Esse contexto de escassez e necessidade impulsionou a busca por cooperação. A Constituição Estadual de 1989, em seu art. 232, foi um marco ao estabelecer diretrizes claras para a municipalização do Ensino Fundamental, prevendo assistência técnica e financeira do estado aos municípios (Vieira; Vidal, 2013).

Nos anos 1990, segundo Vieira (2010), essa cooperação ganhou contornos mais definidos com o Acordo de Intenções (1993), a Lei Estadual 12.452/1995 (que dispôs sobre a municipalização) e, crucialmente, com a criação do "Fundefinho", em 1997, um convênio que antecedeu o Fundef (em âmbito federal) e estabeleceu um custo/aluno mínimo a ser repassado a 124 municípios que aderissem à municipalização das séries iniciais. Esta ação demonstrou a capacidade de iniciativa e coordenação do estado.

A partir de 2003, com o plano "Escola melhor, vida melhor", a Seduc do Ceará estruturou sua atuação, criando a Coordenação de Articulação com os Municípios, atualmente denominada de Coordenadoria de Cooperação com os Municípios para Desenvolvimento da Aprendizagem na Idade Certa (Copem) (Figura 1), um órgão singular no país, responsável por assessorar os municípios na elaboração de planos, projetos, gestão de programas federais e cooperação financeira (Abrucio; Segatto; Silva, 2012). Essa estrutura institucional é a base sobre a qual se assentam as políticas de colaboração no referido estado.

Outro ponto reside no Programa Alfabetização na Idade Certa (Paic), lançado em 2007, que representa a consolidação desse processo. Nascido de um diagnóstico preocupante do Comitê Cearense pela

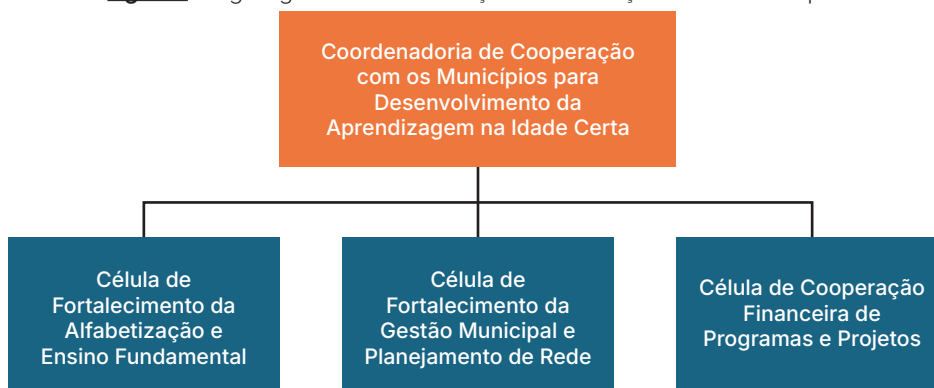
6 Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Eliminação do Analfabetismo Escolar, instituído em 2004, o qual revelou que apenas 40% dos alunos do 2º ano estavam alfabetizados. Nesse contexto, o Paic foi institucionalizado pela Lei nº 14.026/2007 (Ceará, 2007) e atua em cinco eixos, incluindo a avaliação externa, além de estabelecer as bases para a criação de um sistema de avaliação censitário, o Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do

Ceará (Spaeece-Alfa) e, posteriormente, para a política de premiação do Prêmio "Escola Nota Dez".

Para uma compreensão ampliada do regime de colaboração na educação, faz-se necessário conhecer o desenho, os mecanismos e a atualização legislativa do Prêmio "Escola Nota Dez", intenção da subseção seguinte.

Figura 1 - Organograma da Coordenação de Articulação com os Municípios



Fonte: Adaptado do site da Seduc-CE (2026).

4.2 O Prêmio "Escola Nota Dez": desenho, mecanismos e atualização legislativa

O Prêmio "Escola Nota Dez" foi instituído pela Lei nº 14.371, de 19 de junho de 2009 (Ceará, 2009), com o objetivo de "fortalecer, valorizar e ampliar o trabalho que vinha sendo empreendido pelas escolas em relação aos resultados de alfabetização" (Ceará, 2012, p. 17). Inicialmente, focado no 2º ano do Ensino Fundamental, o Prêmio sofreu alterações significativas com a aprovação da Lei Estadual nº 15.052, de 6 de dezembro de 2011 (Ceará, 2011), que disciplina o Prêmio e revoga a legislação anterior, estendendo-o ao 5º ano do Ensino Fundamental e ajustando seus mecanismos. Em 15 de dezembro de 2015, foi instituída a Lei 15.923, que amplia o Prêmio "Escola Nota Dez" ao 9º ano do Ensino Fundamental, a partir dos melhores resultados de aprendizagem apresentados no Índice de Desempenho Escolar - 9º ano (IDE-9).

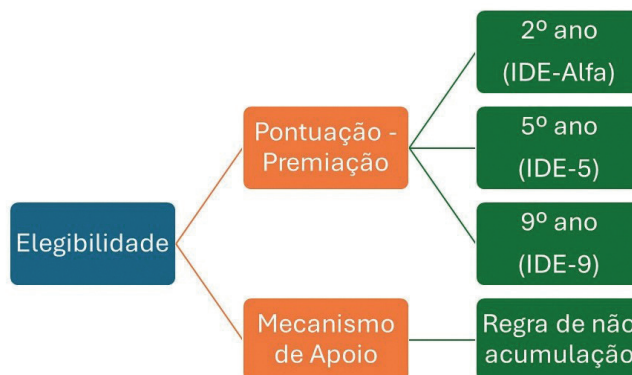
O Prêmio é baseado no Indicador de Desempenho Escolar (IDE-Alfa) (para o 2º ano), no IDE-5 (para o 5º ano) e IDE-9 (para o 9º ano) do Ensino Fundamental. Esses indicadores consideram a proficiência média

dos alunos na avaliação do Spaeece e a taxa de participação na prova. Diferentemente do Ideb, não considera o fluxo escolar (aprovação/reprovação) em seu cálculo.

A partir de 2011, o IDE-Alfa e o IDE-5 incorporaram um "Fator de Ajuste" (no mínimo, 70% de alunos do 2º ano do Ensino Fundamental da rede do município, situados no nível "desejável" da escala de alfabetização do Spaeece e 30% dos alunos no nível "adequado" da escala de Língua Portuguesa e Matemática do 5º ano), com objetivo de estimular a universalização da aprendizagem, considerando a distribuição dos alunos nos padrões de desempenho. Em 2015, com a Lei 15.923/2015, o "Fator de Ajuste" prevaleceu para o 2º e 5º ano das redes municipais, excetuando o município de Fortaleza (Ceará, 2011, 2015).

Atualmente, a legislação define os critérios e os mecanismos expressos na figura 2:

Figura 2 - Critérios e mecanismos



Fonte: Elaboração própria (2026).

A Elegibilidade determina quem pode concorrer. Assim, escolas públicas (estaduais e municipais) que tenham, no mínimo, 20 (vinte) alunos matriculados no 2º, 5º ou 9º ano do Ensino Fundamental regular, tendo como pontuação para premiação no 2º ano (IDE-Alfa), as 150 escolas com maior IDE, desde que este esteja situado no intervalo entre 8,5 e 10,0; no 5º e 9º ano (IDE-5; IDE-9), os critérios são semelhantes, as 150 escolas com maior IDE, desde que este esteja situado no intervalo entre 7,5 e 10,0. O Prêmio também traz um mecanismo de apoio que garante um aporte financeiro para até 150 escolas (5º ano) e até 150 escolas (9º ano) com os menores IDEs. Esse mecanismo cria um fundo para as escolas com baixo desempenho possam implementar um plano de melhoria dos resultados de aprendizagem de seus alunos (Ceará, 2015).

Em relação aos valores e repasses relacionados ao Prêmio, as escolas premiadas devem receber R\$ 2.000 (dois mil reais) multiplicados pelo número de alunos do ano avaliado, cujo repasse é feito em duas parcelas: 75% na primeira e 25% na segunda. Quanto às escolas apoiadas, estas devem receber R\$ 1.000 (um mil reais) multiplicados pelo número de alunos do ano avaliado, também em duas parcelas de 50%.

De acordo com a Lei nº 15.923/2015, as condições para recebimento da 2ª parcela são estabelecidas da seguinte forma: as escolas premiadas devem comprovar a execução da ação de cooperação técnico-pedagógica com uma escola apoiada (mecanismo de “apadrinhamento”) e manter ou elevar seus bons resultados no ano seguinte;

e as escolas apoiadas precisam melhorar seus resultados, atingindo as metas de melhoria no IDE-5 e IDE-9, respectivamente, definidas a cada ano pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc-CE) (Ceará, 2015).

Quanto à regra de não acumulação, fica estabelecido que uma escola beneficiada com a premiação (escola premiada ou apoiada) fica impedida de concorrer, no ano subsequente, aos mesmos prêmios com os quais já foram contempladas, garantindo a rotatividade e a oportunidade para outras instituições (Ceará, 2015). Em relação à utilização dos recursos, devem ser aplicados em ações de melhoria da escola, tais como: bonificação de professores e funcionários (limitado a um percentual), reformas, aquisição de equipamentos e material didático, formação continuada e custeio das ações de cooperação técnico-pedagógica (transporte, hospedagem etc.). Torna-se evidente, que o Ceará inova ao criar um prêmio financeiro destinado às escolas (que podem optar por bonificar sua equipe) e, crucialmente, ao estender essa política a todas as escolas municipais do estado, o que efetiva um claro exercício do regime de colaboração (Brooke; Cunha, 2011).

Todos esses critérios e mecanismos instigam uma compreensão e discussão em torno de seus efeitos, que serão explorados na subseção seguinte.

4.3 Competição e cooperação: a dialética do “apadrinhamento”

O desenho dessas políticas varia, podendo gerar efeitos distintos, como maior colaboração ou,

inversamente, competição exacerbada e estratégias de *gaming the system* (Brooke, 2013), o que se integra ao futuro das políticas de responsabilização educacional no Brasil, apontadas por Brooke (2006).

Quanto ao Prêmio "Escola Nota Dez", seu desenho revela uma dualidade interessante. Por um lado, estabelece um "jogo de soma zero": para que uma escola seja premiada (150 vagas), outra, necessariamente, deixará de sê-lo, criando um ambiente de competição por um recurso finito. Esse mecanismo visa incentivar todas as escolas a melhorarem seus resultados para alcançarem o seleto grupo das premiadas, ao mesmo passo que cria um fosso de desigualdades entre as instituições escolares e amplia a competitividade.

Por outro lado, o programa institui uma forma inovadora de cooperação – o "apadrinhamento". A escola premiada é obrigada a realizar uma ação de cooperação técnico-pedagógica com uma escola apoiada, compartilhando práticas bem-sucedidas. Essa relação transforma a competição em um vetor de colaboração, pois o recebimento integral do recurso pela escola premiada depende do sucesso dessa parceria. O objetivo é que o conhecimento e as boas práticas das escolas de alto desempenho sejam transferidos para aquelas com maiores dificuldades, promovendo um efeito de elevação geral da qualidade e maior equidade dentro do sistema educacional.

A intencionalidade da proposta é louvável e bem interessante, no entanto, o que se tem observado ao longo da execução deste referido programa, é que o "apadrinhamento" não garante por si só a elevação geral dos resultados das escolas apadrinhadas, tendo em vista que as dificuldades, a partir dos cenários diversificados desta são, geralmente, de mais complexa resolução. Não caberia, portanto, apenas uma transferência simplificada de técnicas, atividades e experiências a serem trocadas entre as

melhores escolas e suas apadrinhadas, mas uma formação processual direcionada para cada caso em específico.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise empreendida permite afirmar que o Prêmio "Escola Nota Dez" é mais do que uma simples política de bonificação. Ele representa a cristalização institucional de décadas de construção de um regime de colaboração no Ceará. Sua principal contribuição para o debate do federalismo educacional é demonstrar a viabilidade de uma política estadual coordenada que respeita a autonomia municipal, mas que estabelece metas e padrões comuns, realizando uma indução de rede de cooperação.

A Lei nº 15.052/2011 e atualização com a Lei nº 15.923/2015, refinou o desenho inicial, introduzindo o "Fator de Ajuste", a fim de promover equidade e a regra de não acumulação para garantir maior rotatividade e oportunidade (Ceará, 2011, 2015). O mecanismo de "apadrinhamento" é o ponto nevrálgico do programa, pois tenta equilibrar a pressão competitiva inerente a um prêmio com a necessidade de cooperação para elevar os patamares de qualidade de forma sistêmica.

Os resultados, evidenciados pela melhoria contínua nos indicadores do Spaece e pela universalização da participação dos alunos, sugerem que o modelo tem sido eficaz. No entanto, estudos futuros podem investigar o impacto diferencial do programa em escolas de diferentes portes e contextos socioeconômicos, bem como a efetividade real das ações de cooperação técnico-pedagógica entre escolas premiadas e apoiadas. A experiência cearense, portanto, oferece um valioso *case* para outros entes federativos que buscam conciliar autonomia, cooperação e qualidade na oferta educacional.

REFERÊNCIAS

- ABRUCIO, F. L. A dinâmica federativa da educação brasileira: diagnóstico e propostas de aperfeiçoamento. *In*: OLIVEIRA, R. P.; SANTANA, W. (Orgs.). **Educação e Federalismo no Brasil**: combater as desigualdades, garantir a diversidade. Brasília: UNESCO, 2010. p. 39-70.
- ABRUCIO, F. L. Associativismo Territorial para a Coordenação Intergovernamental. *In*: ABRUCIO, F. L.; RAMOS, M. N. (Orgs.). **Regime de colaboração e associativismo territorial**: arranjos de desenvolvimento da educação. São Paulo: Editora Moderna/Fundação Santillana, 2012. p. 17-30.
- ABRUCIO, F. L.; SEGATTO, C.; SILVA, F. **O regime de colaboração no Brasil**: trajetória, problemas e inovações. Relatório de Pesquisa. São Paulo: CEAPG/FGV, 2012.
- ABRUCIO, F. L.; SEGATTO, C. I.; PEREIRA, M. C. G. **Regime de colaboração no Ceará**: funcionamento, causas do sucesso e alternativas de disseminação do modelo. São Paulo: Instituto Natura, 2017. Disponível em: https://cefort.ufam.edu.br/tainacan/wp-content/uploads/tainacan-items/823/10917/1_Relatorio-Ceara-AF-Web.pdf. Acesso em: 18 mar. 2026.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Trad. Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2011.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996.
- BROOKE, N. O futuro das políticas de responsabilização educacional no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, v. 36, n. 128, p. 377-401, maio/ago., 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0100-15742006000200006>. Acesso em: 20 jan. 2026.
- BROOKE, N. Sobre a equidade e outros impactos dos incentivos monetários para professores. **Estudos em Avaliação Educacional**, São Paulo, v. 24, n. 55, p. 34-62, abr./ago. 2013. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/ea/article/view/2719/2670>. Acesso em: 18 mar. 2026.
- BROOKE, N.; CUNHA, M. A. A. A avaliação externa como instrumento da gestão educacional nos estados. **Estudos & Pesquisas Educacionais**, São Paulo, v. 2, p. 17-79, nov. 2011. Disponível em: https://fvc.org.br/wp-content/uploads/2018/04/estudos_e_pesquisas_educacionais_vol_2.pdf. Acesso em: 20 set. 2025.
- CEARÁ. **Lei nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007**. Cria o Programa Alfabetização na Idade Certa - PAIC. Fortaleza, 2007.
- CEARÁ. **Lei nº 14.371, de 19 de junho de 2009**. Institui o Prêmio Escola Nota Dez. Fortaleza, 2009.

CEARÁ. **Lei nº 15.052, de 06 de dezembro de 2011.** Disciplina o Prêmio Escola Nota Dez e dá outras providências. Fortaleza, 2011.

CEARÁ. **Decreto nº 30.797, de 29 de dezembro de 2011.** Regulamenta a Lei nº 15.052, de 06 de dezembro de 2011. Fortaleza, 2011.

CEARÁ. Secretaria da Educação. **Regime de colaboração para a garantia do direito à aprendizagem:** o Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC) no Ceará. Fortaleza: SEDUC, 2012.

CEARÁ. Lei nº 15.923, de 15 de dezembro de 2015. Institui o Prêmio Escola Nota Dez, destinado a premiar as Escolas Públicas com melhores resultados de aprendizagem no segundo, quinto e nono anos do Ensino Fundamental. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, Fortaleza, 15 dez. 2015.

FERNANDES, T. W. P. Regime de colaboração: o contexto histórico das ações e das práticas em Educação. **Educação em Foco**, Juiz de Fora, v. 17, n. 3, p. 153-176, nov. 2012/fev. 2013. Disponível em: <https://www.institutopositivo.com.br/wpdm-package/regime-de-colaboracao-o-contexto-historico-das-acoes-e-das-praticas-em-educacao/>. Acesso em: 20 jan. 2026.

OLIVEIRA, R. P.; SANTANA, W. (Orgs.). **Educação e federalismo no Brasil:** combater as desigualdades, garantir a diversidade. Brasília: UNESCO, 2010.

OLIVEIRA, R. P.; SOUSA, S. M. Z. L. Introdução: o Federalismo e sua relação com a educação no Brasil. *In*: OLIVEIRA, R. P.; SANTANA, W. (Orgs.). **Educação e Federalismo no Brasil:** combater as desigualdades, garantir a diversidade. Brasília: UNESCO, 2010. p. 09-35.

SOUZA, D. B. de; FARIA, L. C. M. de. Reforma do Estado, descentralização e municipalização do ensino no Brasil: a gestão política dos sistemas públicos de ensino pós-LDB 9.394/96. **Ensaio: aval. pol. públ. Educ.**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 45, p. 925-944, out./dez. 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-40362004000400002>. Acesso em: 10 jan. 2026.

VERAS, M. E. B. **Estado e financiamento da educação no Ceará.** 1990. Dissertação (Mestrado em Educação Brasileira) - Faculdade de Educação. Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 1990.

VIEIRA, S. L. Educação Básica no Ceará: construindo um pacto colaborativo. *In*: OLIVEIRA, R. P.; SANTANA, W. (Orgs.). **Educação e federalismo no Brasil:** combater as desigualdades, garantir a diversidade. Brasília: UNESCO, 2010. p. 271-286.

VIEIRA, S. L.; VIDAL, E. M. Construindo uma história de colaboração: a educação no Ceará. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 34, n. 125, p. 1079-1097, out./dez. 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302013000400004>. Acesso em: 16 jun. 2025.